

Aviso n.º 5620/2006 — AP

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 247/03.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Saldanha, filho de Artur dos Santos Saldanha e de Glória Fernandes Carriço, natural de Portugal, Mirandela, Mirandela (Mirandela); de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12468230, com domicílio na Rua da Unidade, lote 63, rés-do-chão, frente, Bom Sucesso, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 3.º, alínea f) do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 5621/2006 — AP**

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 106/02.1GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Teixeira Pendão, filho de Manuel Pendão e de Maria Adelaide Teixeira, natural de Peso da Régua, Sedielos (Peso da Régua), nascido em 25 de Agosto de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8803627, com domicílio na Praça de Eduardo Mondlene, lote 555, 8.º, A, Marvila, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2002, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Aviso n.º 5622/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 228/02.9GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Luis Ferreira Carlos, filho de não consta e de Arlete Rosa Ferreira Carlos, natural de Moita, Alhos Vedros (Moita), nascido em 9 de Fevereiro de 1982, solteiro, bilhete de identidade n.º 12170557, com domicílio na Rua de Fernando Figueiredo, lote 3, 3.º, direito, Vila das Areias, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), 2, alínea e), e 4 ambos do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2002, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Aviso n.º 5623/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 606/00.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Lemos Vieira, filho de Manuel Francisco Rosado Vieira e de Maria Estela de Lemos, natural de Moçambique; de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12261560, com domicílio na Rua de 28 de Setembro, V. Santos, 19, rés-do-chão,

Catujal, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 2000; foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Aviso n.º 5624/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 195/02.9GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Avram Constantim, natural de Drânceni-Vaslui, Roménia, nascido a 9 de Junho de 1976, casado, filho de Gheorge Avram e de Saftica Avram, com domicílio na Quinta do Cochão, (casa abandonada), 2625 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, nos termos dos artigos 203.º, n.º 1, 26.º, 22.º, n.os 1 e 2, alínea c), 23.º, n.os 1 e 2, e 73.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Código Penal e crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido, nos termos do artigo 347.º, do Código Penal, praticados em 15 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Aviso n.º 5625/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3042/04.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Márcio Gomes Raimundo, filho de João Raimundo e de Mariana Teixeira Gomes, natural de Angola, nascido em 14 de Setembro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua de José Régio, Banda 5, lote B, 2.º, direito, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 1997, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Aviso n.º 5626/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 270/02.0GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabrício João Silva da Costa Ribeiro, filho de António da Costa Ribeiro e de Filomena Teresa S. M. Ribeiro, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 14 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 333331, passaporte n.º CA0131040, com domicílio na Rua de José Augusto Gomes, lote 25, rés-do-chão, esquerdo, Arcena, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 31 de Maio de 2002, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.os 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea g) do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes

efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Aviso n.º 5627/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 681/01.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimir Vasilichin, filho de Victor Vasilichin e de Miroslava Vasilichin, natural da Ucrânia; nacional da Ucrânia, nascido em 5 de Agosto de 1973, casado (regime desconhecido), com domicílio no Largo da Graça, 43, 4.º, Lisboa, o qual foi por, transitado em julgado em, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Dezembro de 2001, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2001, e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2001, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Aviso n.º 5628/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 177/96.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Semedo do Sacramento, filho de Amílcar Joaquim e de Angelina, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1966, divorciado, actor, titular do bilhete de identidade n.º 7674019, com domicílio na Avenida de D. Afonso Henriques, 107-A, Costa da Caparica, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3 do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1996, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso n.º 5629/2006 — AP

A Dr.ª Maria Emília Charro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1756/02.1SILSB, pendente neste Tribunal, o arguido Janelau Edson, filho de Sebastião Edson e de Maria Luísa Teixeira, nacional de Angola, nascido em 1 de Janeiro de 1972, solteiro, com domicílio na Rua de Santo António, 17, 2685, Prior Velho, encontra-se acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Outubro de 2002. Por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Emília Charro*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso n.º 5630/2006 — AP

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 335/04.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bolon Nikolai, filho de Olga Nikolai, nacional da Moldávia, nascido em 27 de Maio de 1977, solteiro, com último domicílio conhecido na Rua de Sousa Tavares, 68, 2685 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc.(n.º 3 do artigo 337.º do mesmo diploma.)

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Sousa*.

Aviso n.º 5631/2006 — AP

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 271/02.8PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Santo Lopes Barradas, nascido em 4 de Dezembro de 1977, filho de Júlio Sanches Barradas e de Delminda Anastácia Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, mecânico de automóveis, bilhete de identidade n.º 11471552, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 18 de Março de 2002, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Aviso n.º 5632/2006 — AP

A Dr.ª Lúcia Maria Nunes Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que no processo abreviado, n.º 823/05.4PTPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando José Narciso Martins, filho de Filipe Martins Ganhão e de Etelvina Narciso da Luz, natural de Alpalhão (Nisa); de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11375449, licença de condução n.º P-1269667, com domicílio na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 71, 1.º, esquerdo, Baião, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2005; foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lúcia Maria Nunes Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Joaquina Alves Moreira*.